



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

TERMO ADITIVO Nº 10.233.11.22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E O BANCO DO BRASIL S/A, COM FINALIDADE DE EFETUAR O PAGAMENTO DE TODOS OS MAGISTRADOS E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO POR CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, CEP 01409-903, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designado pelo Ato nº 7779, de 02 de março de 2020, pelo Ato nº 7813, de 05 de março de 2020, e pelo Ato nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, ou pelo Ato nº 10665, de 21 de março de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente **RICARDO BACCI ACUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº 56.650.039-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.617.140-20, têm, entre si, acertada a celebração do presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 10.233.10.21**, decorrente da decisão proferida no Despacho DFOR 9276062, no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0068236-76.2016.4.03.8001, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, e suas alterações, sujeitando-se as partes aos ditames dessa Lei e da Resolução nº 04/2008 do Conselho da Justiça Federal, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação 10.233.10.21, para estabelecer normas e procedimentos visando o pagamento de todos os magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, mediante crédito em conta salário ou “espelho” no Banco do Brasil, ou em outro banco, se for o caso, por meio de DOC eletrônico e/ ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, pelo período de 12 (doze) meses, à vista da solicitação contida na Informação nº 9276015 – NUPA, com autorização do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro (doc. nº 9276062).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Em decorrência das disposições constantes na Cláusula Primeira deste Instrumento, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação 10.233.10.21 **fica prorrogado até 22/12/2023**, estando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

A resilição e a rescisão poderão ocorrer mediante comunicação formal.

Os partícipes estabelecerão o prazo para encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público, ressalvado o evento relatado a seguir.

O presente instrumento será rescindido imediatamente, a partir da data da assinatura de contrato que englobe o objeto integral do presente ajuste, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação 10.233.10.21, cujos teores não sejam conflitantes com este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo SEI em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bacci Acunha, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/12/2022, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9318781** e o código CRC **68C3EA06**.
